



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado - PGE-CSPG

RESOLUÇÃO N. 05/2025/PGE-CSPG

Altera dispositivos da Resolução Normativa nº 01/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, e pela Resolução Normativa nº 001/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em sessões ordinária e extraordinária devidamente convocadas,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir omissão legislativa da Lei Complementar nº 620 de 20 de junho de 2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia) e da Resolução Normativa nº 001/2011 (Regimento Interno do CSPGE-RO), que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 620 de 20 de junho de 2011 e a Resolução Normativa nº 001/2011 (Regimento Interno do Conselho Superior da PGE/RO) não versam sobre a ausência temporária de membros do Conselho, nem mesmo da movimentação interna de membros e a consequente vacância de cargos;

CONSIDERANDO os termos da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2024, realizada aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (0053099317);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 24-A na Resolução Normativa nº 001/2011 (Regimento Interno do CSPG), com a seguinte redação:

"Art. 24-A. Será realizada a convocação de suplente nos casos de vacância temporária de membro eleito, quando este passar a ocupar cargo de membro nato ou em casos de faltas, licenças e impedimentos superiores a 120 (cento e vinte) dias, não elencados nos artigos 23 e 24.

Parágrafo único. Serão convocados quantos suplentes bastem para suprir as vacâncias temporárias existentes ao tempo da convocação, respeitando-se a ordem de votação dentre aqueles que não foram eleitos na última eleição do Conselho."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da 4ª Reunião Ordinária de 2024, realizada aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema SEI.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 30/09/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064928537** e o código CRC **826A87C1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0020.016621/2024-52

SEI nº 0064928537